

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

RESOLUÇÃO Nº 07/2013

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 26, SEUS INCISOS E PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO.

AUTORIA: VEREADOR PAULO HENRIQUE DA CRUZ

CLAUDEMIR CORRÊA LEITE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º - Dá nova redação ao Artigo 26, seus Incisos e Parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 26 – A eleição da Mesa da Câmara far-se-á para cada cargo, separadamente, por votação aberta, nominal, observadas as seguintes exigências e formalidades

- I chamada para comprovação da presença da maioria simples dos membros da Câmara;
- II inscrição, **até 96 horas antes da eleição**, por qualquer vereador, para qualquer cargo, devidamente protocolada, na Secretaria da Casa.
- III chamada para a votação, que será nominal e aberta;
- IV redação, pelos secretários, e leitura, pelo presidente, do boletim com o resultado da eleição;
- V comprovação dos votos da maioria simples dos membros da Câmara para a eleição dos cargos da Mesa;
- VI realização de segunda votação, se não atendido o disposto no inciso anterior, decidindo-se a eleição por maioria dos presentes;
- VII em caso de empate no segundo escrutínio, para qualquer cargo da Mesa, será eleito o mais idoso e havendo empate neste quesito, a presidência ficará de acordo com o disposto no Art.27 § 2° Incisos I e II



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO



Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

VIII - proclamação, pelo presidente, dos eleitos.

§1º- A composição da Mesa atenderá, tanto quanto possível, a participação proporcional dos partidos políticos representados na Câmara.

§ 2° - O vereador terá que entregar assinado termo de participação no cargo, que pretende disputar. Considera-se anulada a inscrição feita sem o termo assinado;

§ 3° - Não será permitido ao vereador(a) se inscrever para mais de um cargo, sendo válida apenas a primeira inscrição apresentada a secretaria da Câmara".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de

sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, EM 21

DE NOVEMBRO DE 2013.

CLAUDEMIR CORRÊA LEITE

PRESIDENTE

HÉLIO GOMES DA SILVA 1º SECRETÁRIO JOÃO CARLOS BARBOSA FILHO

2º SECRETÁRIO

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO.

HÉLIO GOMES DA SILVA 1º SECRETÁRIO